

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

" ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.005 DE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA SUPRIR NECESSIDADE EMERGENCIAL, ALTERA A CARGA HORÁRIA DE QUE TRATA À LEI MUNICIPAL Nº 2.074 DE 11 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDEMAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para suprir necessidade emergencial da Secretaria da educação da Prefeitura de Três Palmeiras, servidores, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Professor de Educação Infantil	03	20h	R\$ 1.581,71
Professor de Currículo por Atividade (CPA)	01	20h	R\$ 1.581,71
Professor de Ciências	01	20h	R\$ 1.581,71

§ 1º - As contratações serão efetuadas com base no processo seletivo simplificado 001/2022, realizado nos termos do Edital 005/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 2.074 de 11 de janeiro de 2022, para os mesmos cargos.

§ 2º As contratações serão até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogada por igual período, salvo se houver nomeações decorrentes de concurso público.

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 3º Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração da carga horária do cargo de um Professor para Matemática 20h de que trata Lei Municipal nº 2.074 de 11 de janeiro de 2022, para 30 horas semanais com remuneração correspondente a R\$ 2.732,56 pelo período letivo do ano de 2022.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
07 de fevereiro de 2022.

SIDEMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária de servidores tendo em vista a necessidade da secretaria de educação.

Tal projeto trata-se de disponibilizar de três professores de educação infantil, pois após fazer o quadro de professores percebeu-se que faltam três professores para fechar o quadro de professores.

O professor de CPA será para suprir necessidade de convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras.

O professor de ciências se dá pela ida da professora Silimara Chiamenti, que irá ajudar na coordenação da escola Alberto Pasqualini.

A ampliação da carga do professor de matemática de 20h para 30h será para substituição horas atividades dos professores regentes na escola Joaquim Nabuco.

A necessidade urgente de disponibilizar dos servidores, nos impulsiona para a utilização de processo seletivo simplificado 001/2022, edital 005/2022, nos termos de lei autorizativa 2.074 de 07 de fevereiro de 2022.

Essas são as justificativas que me levam a apresentar o projeto à apreciação de Vossas Excelências.

Contudo, à douta apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
07 de fevereiro de 2022.

SIDEMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

